



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PARECER DA COMISSÃO

Nº 088 /2017

**PARECER AO PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO 004/2017, QUE
CONCEDE O TÍTULO DE “CIDADÃ
HONORÁRIA” À EXCELENTÍSSIMA
JUÍZA DE DIREITO ELINE SALGADO
VIEIRA, EM RECONHECIMENTO AOS
RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS
AO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.**

I – RELATÓRIO:

Trata-se do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 004/2017, QUE CONCEDE O TÍTULO DE “CIDADÃ HONORÁRIA” À EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO ELINE SALGADO VIEIRA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

O texto foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação para fins de parecer.

É o relatório. Vejamos.

II – VOTO DA RELATORA:

O Projeto de Decreto em pauta está regularmente autuado e desenvolvido em ordem cronológica e a proposição foi lida em Sessão Ordinária no dia 31 de outubro de 2017, entregue a esta comissão em conformidade com os trâmites regimentais, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

A concessão de honrarias e prestação de homenagens é prática corriqueira nos Municípios, com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, de determinada maneira, tenham contribuído de para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo. Portanto, nota-se de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



conforme dispõe a Constituição Federal, em seu art. 30, inciso I.

Harmônico ao que determina o art. 277 do Regimento interno desta Câmara Municipal, denota-se que há legalidade no meio adotado pra a concessão de tal insígnia:

Art. 227. Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, mas não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente.

§ 1º Constitui matéria de decreto legislativo:

c) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao município;

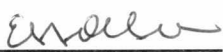
Na justificativa ao Projeto de Decreto, o autor narra trajetória da douta magistrada, afirmando que ela sempre prestou atendimento humanizado aos jurisdicionados e há muito presta seus honrados serviços em eventos culturais e sociais do município em favor da população, como nos casamentos comunitários, nos quais já pôde realizar cerca de 2.000 casamentos. É coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), neste, já foram homologados quase 10.000 acordos desde o início de seu funcionamento, em 2015, até o mês de setembro do corrente ano.

Portanto, em coadunação aos fatos narrados acima e de acordo com alínea 'c' do parágrafo 1º do art. 277, constato que o projeto atende ao fim que se propõe, denotados pelos feitos aos quais o sra. Eline Salgado Vieira prestou ao município.

Assim, atendendo as condições prescritas no Regimento Interno da Casa, voto **favoravelmente à aprovação** do Projeto de Decreto de Legislativo 004/2017, de autoria do vereador Elias Ferreira de Almeida Filho.

É o parecer da relatora.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 2017.


Eliene Soares de Sousa
Relatora



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

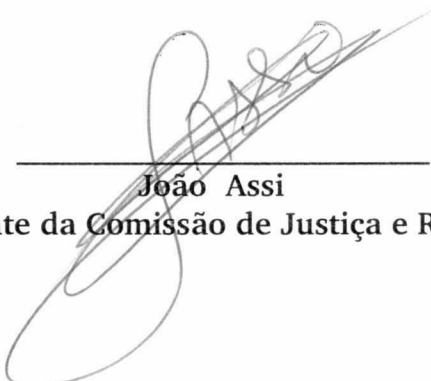


III. PARECER DA COMISSÃO

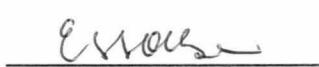
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando o Projeto de Decreto Legislativo nº 004 de 2017 no caráter de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, opinou unanimemente pela sua regular tramitação, conforme voto da relatora.

VOTA-SE PELA APROVAÇÃO DO PROJETO.

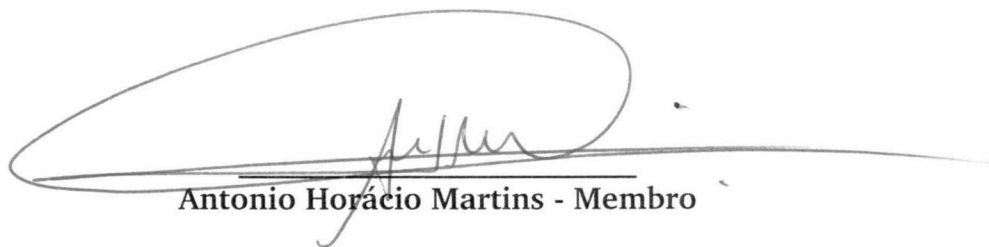
Sala das Comissões, 27 de novembro 2017.



João Assi
Presidente da Comissão de Justiça e Redação



Eliene Soares de Sousa - Relatora



Antonio Horácio Martins - Membro